PROVIMENTO Nº 5, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Central de Mandados das Comarca de Barras/PI.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor racionalizar a execução do serviço atribuído aos Oficiais de Justiça na Comarca de Barras/PI, se faz necessário instrumento de incremento e viabilidade a uma prestação jurisdicional mais célere;

CONSIDERANDO que a lotação de Oficiais de Justiça diretamente em unidades jurisdicionais não mais se coaduna com ditames de eficiência exigidos pela sociedade, e que por esta razão, o que melhor atende aos interesses da Justiça é a distribuição dos mandados através de uma central;

CONSIDERANDO a desigualdade na distribuição e cumprimento de mandados a exigir uma pronta correção, a fim de que todos os Oficiais de Justiça possam colaborar no desempenho de suas atribuições com uma tramitação processual em tempo adequado;

CONSIDERANDO que se faz necessário otimizar o cumprimento dos mandados na comarca acima referenciada, através de mecanismo mais eficiente e menos oneroso;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo n° 18.0.000002037-7.

RESOLVE:

Art 1º. Fica instalada a Central de Mandados para organização do cumprimento de mandados expedidos pelas Secretarias de Vara Única e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI nos moldes, e no que couber, as regras estabelecidas no Código de Normas - Provimento nº 20/2014 aos Oficiais de Justiça Avaliadores da Central de Mandados de da Comarca de Teresina.

Art. 2º. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Central de Mandados da Comarca de Barras-PI será composta por 03 (três) zonas, definidas em comum acordo entre os Oficiais de Justiça e Avaliadores e os Juízes Coordenadores.

PUBLICAÇÃO
DJ Nº 8406 / 2018
Disp. 03 / 04 / 2018
Publ. 04 / 04 / 2018
Págs. 09 e 10

Parágrafo único. Havendo necessidade, face a alteração das realidades locais e das exigências dos trabalhos, as zonas acima mencionadas, poderão ser alteradas com autorização da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art.3°. Integram a Central de Mandados da Comarca de Barras/PI, todos os Oficiais de Justiça atualmente lotados na Vara Única e no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, dos quais ficam desvinculados a partir da implantação da central.

Art. 4° . A Central de Mandados será coordenada pelos Magistrados Titulares da Vara Única e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, juntamente com os servidores responsáveis pela distribuição do Fórum, sem prejuízo ou afastamento de suas funções, a qual será denominado de grupo gestor.

§ 1° A gestão da Central de Mandados é participativa, cabendo aos Juízes Coordenadores submeter ao grupo gestor as definições estratégicas acerca do funcionamento, cabendo à Corregedoria-Geral da Justiça dirimir quaisquer dúvidas acerca de atribuições.

§ 2° A Central de Mandados terá instalação física específica, com quadro funcional estabelecido no *caput* deste artigo, onde serão lotados todos os Oficiais de Justiça da Comarca, inclusive os lotados no Juizado Especial Cível e Criminal, como disposto no art. 3° deste Provimento.

Art. 5°. A Central de Mandados funcionará durante o expediente forense.

Art. 6°. Haverá escala diária de plantão de oficiais de justiça na sede da Central, para diligências urgentes e imprescindíveis.

Parágrafo único. O regular comparecimento ao plantão deverá ser registrado no ponto eletrônico.

Art. 7°. Os mandados expedidos nos sistemas Themis Web e Processo Judicial Eletrônico - PJe, serão distribuídos entre os Oficiais de Justiça, observado o zoneamento da Comarca, estebelecido pela Corregedoria Geral de Justiça, na interface da Central de Mandados disponibilizada nos respectivos sistemas.

Parágrafo Único. Os mandados expedidos no sistema PROJUDI, serão distribuídos entre os Oficiais de Justiça, observado o zoneamento da Comarca, estebelecido pela Corregedoria Geral de Justiça, via protocolo físico, devendo ficar registrado a data de entrega do mandado físico pelo servidor do JECC na Central de Mandados, a data de distribuição do mandado entre os Oficiais de Justiça, a data de entrega do mandado ao Oficial de Justiça, a data de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça e a data de devolução do mandado para o JECC.

Art. 8. Os Juízes Coordenadores da Central de Mandados editarão normas complementares de procedimento, visando a implantação e o regular funcionamento, conforme a realidade da Comarca, com aquiescência da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 9. A Secretaria de Tecnologia, Informação e Comunicação-STIC fornecerá o suporte tecnológico necessário à implantação e melhorias da Central de Mandados na Comarca de Barras/PI.

Art.10. Este Provimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 28/03/2018, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0373719** e o código CRC **3214A665**.

GABINETE DA CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), aos 28 de março de 2018.

Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Corregedor Geral da Justiça.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA (JUDICIAL) - GABJACORJUD
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Provimento Nº 15/2018 - PJPI/CGJ/GABJACORJUD

PROVIMENTO Nº 5, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Central de Mandados das Comarca de Barras/PI.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor racionalizar a execução do serviço atribuído aos Oficiais de Justiça na Comarca de Barras/PI, se faz necessário instrumento de incremento e viabilidade a uma prestação jurisdicional mais célere;

CONSIDERANDO que a lotação de Oficiais de Justiça diretamente em unidades jurisdicionais não mais se coaduna com ditames de eficiência exigidos pela sociedade, e que por esta razão, o que melhor atende aos interesses da Justiça é a distribuição dos mandados através de uma central;

CONSIDERANDO a desigualdade na distribuição e cumprimento de mandados a exigir uma pronta correção, a fim de que todos os Oficiais de Justiça possam colaborar no desempenho de suas atribuições com uma tramitação processual em tempo adequado;

CONSIDERANDO que se faz necessário otimizar o cumprimento dos mandados na comarca acima referenciada, através de mecanismo mais eficiente e menos oneroso;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo n° 18.0.000002037-7.

RESOLVE:

Art 1°. Fica instalada a Central de Mandados para organização do cumprimento de mandados expedidos pelas Secretarias de Vara Única e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI nos moldes, e no que couber, as regras estabelecidas no Código de Normas - Provimento nº 20/2014 aos Oficiais de Justiça Avaliadores da Central de Mandados de da Comarca de Teresina.

Art. 2°. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Central de Mandados da Comarca de Barras-PI será composta por 03 (três) zonas, definidas em comum acordo entre os Oficiais de Justiça e Avaliadores e os Juízes Coordenadores.

Parágrafo único. Havendo necessidade, face a alteração das realidades locais e das exigências dos trabalhos, as zonas acima mencionadas, poderão ser alteradas com autorização da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art.3º. Integram a Central de Mandados da Comarca de Barras/PI, todos os Oficiais de Justiça atualmente lotados na Vara Única e no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, dos quais ficam desvinculados a partir da implantação da central.

Art. 4º . A Central de Mandados será coordenada pelos Magistrados Titulares da Vara Única e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, juntamente com os servidores responsáveis pela distribuição do Fórum, sem prejuízo ou afastamento de suas funções, a qual será denominado de grupo gestor.

§ 1º A gestão da Central de Mandados é participativa, cabendo aos Juízes Coordenadores submeter ao grupo gestor as definições estratégicas acerca do funcionamento, cabendo à Corregedoria-Geral da Justiça dirimir quaisquer dúvidas acerca de atribuições.

§ 2º A Central de Mandados terá instalação física específica, com quadro funcional estabelecido no *caput* deste artigo, onde serão lotados todos os Oficiais de Justiça da Comarca, inclusive os lotados no Juizado Especial Cível e Criminal, como disposto no art. 3° deste Provimento.

Art. 5º. A Central de Mandados funcionará durante o expediente forense.

Art. 6º. Haverá escala diária de plantão de oficiais de justiça na sede da Central, para diligências urgentes e imprescindíveis.

Parágrafo único. O regular comparecimento ao plantão deverá ser registrado no ponto eletrônico.

Art. 7º. Os mandados expedidos nos sistemas Themis Web e Processo Judicial Eletrônico - PJe, serão distribuídos entre os Oficiais de Justiça, observado o zoneamento da Comarca, estebelecido pela Corregedoria Geral de Justiça, na interface da Central de Mandados disponibilizada nos respectivos sistemas.

Parágrafo Único. Os mandados expedidos no sistema PROJUDI, serão distribuídos entre os Oficiais de Justiça, observado o zoneamento da Comarca, estebelecido pela Corregedoria Geral de Justiça, via protocolo físico, devendo ficar registrado a data de entrega do mandado físico pelo servidor do JECC na Central de Mandados, a data de distribuição do mandado entre os Oficiais de Justiça, a data de entrega do mandado ao Oficial de Justiça, a data de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça e a dat de devolução do mandado para o JECC.

Art. 8. Os Juízes Coordenadores da Central de Mandados editarão normas complementares de procedimento, visando a implantação e o regular funcionamento, conforme a realidade da Comarca, com aquiescência da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 9. A Secretaria de Tecnologia, Informação e Comunicação-STIC fornecerá o suporte tecnológico necessário à implantação e melhorias da Central de Mandados na Comarca de Barras/PI.

Art.10. Este Provimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça**, em 28/03/2018, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0373719** e o código CRC **3214A665**.

GABINETE DA CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), aos 28 de março de 2018.

Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Corregedor Geral da Justiça.

01 (um) dia de folga remanescente, concedidas anteriormente pela Portaria nº 327, de 02.02.2018, adiadas pela Portaria nº 457, de 15.02.2018, com fruição para o dia 27 de abril de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de abril de 2018.
Desembargador***JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA***
Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por**José James Gomes Pereira**,**Vice-Presidente**, em 03/04/2018, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.26. Portaria (Presidência) Nº 950/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de abril de 2018

O Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**,VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento (0441761) doJuiz de Direito MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, titular da Vara Única da Comarca de São João do Piauí, de entrância intermediária, conforme Processo nº 18.0.000012008-3;
CONSIDERANDOo disposto no art. 18, da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
ALTERARa Portaria nº 845, de 21.03.2018, publicada no DJe nº 8.399, que concedeu ogozo de 2 (dois) diasde folga remanescentes ao Juiz de DireitoMAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, previstapara os dias 05 e 06 de abril de 2018, para serem gozadas em 12 e 13 de abril de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de abril de 2018.
Desembargador***JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA***
Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por**José James Gomes Pereira**,**Vice-Presidente**, em 03/04/2018, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.27. Portaria (Presidência) Nº 948/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 03 de abril de 2018

O Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA,**Presidente em exercício do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOque a Juíza de Direito MARIANA MARINHO MACHADO, titular da Vara Única da Comarca de Itainópolis, de entrância intermediária, encontra-se em gozo de férias, e tendo em vista que o Juízo Substituto Legal encontra vago e em processo de preenchimento;
CONSIDERANDOa conveniência do serviço declarado pelo Tribunal e por designação do Presidente, poderá o Juiz ter serventia em qualquer zona ou Comarca (art. 49, Lei 3.716/79);
CONSIDERANDOo Processo SEI nº 18.0.000014009-7,
RESOLVE:
DESIGNARo Juiz de Direito FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, juiz auxiliar nº02 da Comarca de Picos, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional,pelaVara Única da Comarca de Itainópolis, enquanto durar as férias da Juíza titular.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de abril de 2018.
Desembargador**JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**José James Gomes Pereira**,**Vice-Presidente**, em 03/04/2018, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº. 17.0.000051234-6
Requerente: JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
Advogado:VALDEMAR JOSÉ KOPROVSKI,OAB-PI 3.725-A
Advogado:LUIZA NICOLLE LOPES PEDROSA,OAB-PI 14.474
Advogado:LUCIO BORGES RIBEIRO FORMIGA FILHO,OAB-PI 13.106
Advogado:NICOLAS LUIS AMARAL KOPROVSKI,OAB-PI 16.100
Requerido: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Despacho Nº 68075/2017 - PJPI/CGJ/GABJACORJUD.Trata-se de requerimento de vista do processo 0025-2007.8.18.0139 e de juntada de substabelecimento. Com o fulcro de analisar o pleito, esta Corregedoria diligenciou no intuito de localizar o processo com base no número apresentado, porém, não logrou êxito, fato que levou a conclusão de que o referido número estaria incompleto.Desta forma, retorno o feito ao requerente para que faça a devida complementação do número do processo para que a CGJ o localize e faça a devida *análise do requerimento*. Comunique-se.Teresina/PI, 26de março de 2018.Documento assinado eletronicamente por**Ricardo Gentil Eulálio Dantas**,**Corregedor Geral da Justiça**, em 27/03/2018, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.2. PROVIMENTO Nº 05, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

PROVIMENTO N° 05, DE 28DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre Central de Mandados daComarcade Barras/PI.
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador**RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso das atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDOa necessidade de melhor racionalizar a execução do serviço atribuído aos Oficiais de Justiça naComarca de Barras/PI, se faz necessário instrumento de incremento e viabilidade a uma prestação jurisdicional mais célere;
CONSIDERANDOque a lotação de Oficiais de Justiça diretamente em unidades jurisdicionais não mais se coaduna com ditames de eficiência exigidos pela sociedade, e que por esta razão, o que melhor atende aos interesses da Justiça é a distribuição dos mandados através de uma central;
CONSIDERANDOa desigualdade na distribuição e cumprimento de mandados a exigir uma pronta correção, a fim de que todos os Oficiais de

Justiça possam colaborar no desempenho de suas atribuições com uma tramitação processual em tempo adequado;
CONSIDERANDOque se faz necessário otimizar o cumprimento dos mandados nacomarcaacima referenciada, através de mecanismo mais eficiente e menos oneroso;
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo n° 18.0.000002037-7.
RESOLVE:
Art 1º. Fica instalada a Central de Mandados para organização do cumprimento de mandados expedidos pelas Secretarias de Vara Única e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarcade Barras/PI nos moldes, e no que couber,as regras estabelecidas noCódigo de Normas - Provimento nº 20/2014aos Oficiais de Justiça Avaliadores da Central de Mandados de da Comarca de Teresina.
Art. 2º. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Central de Mandados da Comarca de Barras-PI será composta por 03 (três) zonas, definidas em comum acordo entre os Oficiais de Justiça e Avaliadores e os Juízes Coordenadores.
Parágrafo único. Havendo necessidade, face a alteração das realidades locais e das exigências dos trabalhos, as zonasacima mencionadas, poderão ser alteradas com autorização da Corregedoria-Geral da Justiça.
Art.3º. Integram a Central de Mandados da Comarca de Barras/PI, todos os Oficiais de Justiça atualmente lotados naVara Únicae no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, dos quais ficam desvinculados a partir da implantação da central.
Art. 4º . A Central de Mandados será coordenada pelos Magistrados Titulares da Vara Única e doJuizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, juntamente com os servidores responsáveispela distribuição do Fórum, sem prejuízo ou afastamento de suas funções, a qual será denominado de grupo gestor.
§ 1º A gestão da Central de Mandados é participativa, cabendo aos Juízes Coordenadores submeter ao grupo gestor as definições estratégicas acerca do funcionamento, cabendo à Corregedoria-Geral da Justiça dirimir quaisquer dúvidas acerca de atribuições.
§ 2º A Central de Mandados terá instalação física específica, com quadro funcional estabelecido no*caput*deste artigo, onde serão lotados todos os Oficiais de Justiça da Comarca, inclusive os lotados no Juizado Especial Cível e Criminal, como disposto no art. 3° deste Provimento.
Art. 5º. A Central de Mandados funcionará durante o expediente forense.
Art. 6º. Haverá escala diária de plantão de oficiais de justiça na sede da Central, para diligências urgentes e imprescindíveis.
Parágrafo único. O regular comparecimento ao plantão deverá ser registrado no ponto eletrônico.
Art. 7º. Os mandados expedidos nos sistemas Themis Web eProcesso Judicial Eletrônico - PJe, serão distribuídos entre os Oficiais de Justiça, observado o zoneamento da Comarca, estebelecido pela Corregedoria Geral de Justiça, na interface da Central de Mandados disponibilizada nos respectivos sistemas.
Parágrafo Único. Os mandados expedidos no sistema PROJUDI, serão distribuídos entre os Oficiais de Justiça, observado o zoneamento da Comarca, estebelecido pela Corregedoria Geral de Justiça, via protocolo físico, devendo ficar registrado a data de entrega do mandado físico pelo servidor do JECC na Central de Mandados, a data de distribuição do mandado entre os Oficiais de Justiça, a data de entrega do mandado ao Oficial de Justiça, a data de devolução do mandado pelo Oficial de Justiça e a data de devolução do mandado para o JECC.
Art. 8. Os Juízes Coordenadores da Central de Mandados editarãonormas complementares de procedimento, visando a implantação e o regular funcionamento, conforme a realidade da Comarca, com aquiescência da Corregedoria-Geral da Justiça.
Art. 9. A Secretaria de Tecnologia, Informação e Comunicação-STIC fornecerá osuporte tecnológico necessário àimplantação e melhorias da Central de Mandados na Comarca de Barras/PI.
Art.10. Este Provimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), aos 28de março de 2018.
Desembargador**RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geralda Justiça.

2.3. PROVIMENTO Nº 06, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PROVIMENTO N° 06, DE 02 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a distribuição dos cargos em comissão de Assessor de Magistrado de Primeiro Grau entre as unidades judiciárias e dá outras providências.
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 222/2017, publicada em 12/04/2017, no DOE n.º 70, onde fica estabelecida a responsabilidade da Corregedoria-Geral da Justiça pela distribuição dos cargos em comissão de assessor judiciário de gabinete para magistrados de primeiro grau entre as unidades judiciárias;
CONSIDERANDO a sistemática de distribuição da força de trabalho, proporcionalmente à demanda de processos, instituída pela Resolução CNJ n.º 219/2016;
CONSIDERANDO a definição de casos novos constante da Resolução CNJ nº 76/2009, do CNJ, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (Justiça em Números);
CONSIDERANDO a determinação de extinção, transformação ou transferência de unidades judiciárias e/ou comarcas com distribuição processual inferior a 50% da média de casos novos, instituída pela Resolução CNJ n.º 184/2013;
CONSIDERANDO a agregação de comarcas realizada pela Resolução TJPI nº 15/2016, de 11 de julho de 2016;
CONSIDERANDO, por fim, os números de casos novos das unidades judiciárias do TJPI, informados à Corregedoria-Geral da Justiça através do processo SEI n.º 18.0.000000168-2,
R E S O L V E:
Art. 1º. A distribuição dos cargos em comissão de Assessor de Magistrado de Primeiro Grau será disciplinada por este Provimento, utilizando como parâmetro objetivo principal a média de distribuição de casos novos do Conselho Nacional de Justiça do último triênio, bem como as diretrizes estipuladas pelas Resoluções do CNJ n.º 184/2013 e n.º 219/2016.
Art. 2º. Considerando a existência de 189 (cento e oitenta e nove) cargos em comissão de Assessor de Magistrado de Primeiro Grau, e com o objetivo de melhor organizar a distribuição da força de trabalho, parte das unidades judiciárias de primeiro grau do Estado do Piauí ficam divididas nos seguintes grupos:
I - Áreas de apoio direto à atividade judicante: Central de Inquéritos e Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania, ambos da Comarca de Teresina;
II - Unidades com competência exclusiva de Execução Penal;
III - Unidades com competência exclusiva para o Tribunal do Júri;
IV - Unidades com competência exclusiva criminal;
V - Unidades com competência especializada: Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus, Vara dos Registros Públicos da Comarca de Teresina e 10ª Vara Criminal da Comarca de Teresina;
VI - Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
VII - Unidades passíveis de agregação dos termos da Resolução TJPI n.º 15/2016 e da Resolução CNJ n.º 184/2013.
Art. 3º. Serão contempladas com 01 (um) Assessor Magistrado de Primeiro Grau, cada uma das unidades referenciadas nos incisos I, II, III e V do artigo anterior.